



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



## LEI Nº 1.991, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

### **“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1.928, de 31 de agosto de 2015, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Obras de Infraestrutura Urbana – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), visando a suplementação do Crédito Adicional Especial para a cobertura das despesas decorrentes da execução de obras de infraestrutura urbana composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, na Rua 4, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 1018.134-93/2014.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a suplementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), com redução parcial do programa governamental 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Manutenção das Estradas Municipais, código 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de execução de obras de infraestrutura urbana composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas,



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



sinalização viária e passeio público, na Rua 4, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 1018.134-93/2014.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais):

20.606.0109.2133 0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de abril de 2016.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**